



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº
02001.001715/2011-66

AUTORIZAÇÃO
Nº 746/2016

VALIDADE
02 anos a partir da assinatura

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: BR-101/ES, Trecho Sul. Contorno de Iconha/ES.

EMPREENDEDOR: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.

CNPJ: 15.484.093/0001-44

CTF: 5756416

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – 16º andar, Bairro Enseada do Suá. Vitória/ES.

CONSULTORIA RESPONSÁVEL: Econservation – Estudos e Projetos Ambientais Ltda.

CNPJ: 14.328.147/0001-10

CTF: 5375755

COORDENADOR DA ATIVIDADE: Gladstone Ignácio de Almeida

CPF: 798.168.197-91

CTF: 1003175

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Atividades de afugentamento e salvamento de fauna a serem realizadas simultaneamente às de supressão de vegetação nas áreas de implantação do Contorno Rodoviário da cidade de Iconha/ES, exclusivamente.

É vedada a coleta de animais para envio à instituição depositária durante as atividades de afugentamento e salvamento de fauna, à exceção de animais eventualmente encontrados mortos, ou que venham a óbito em decorrência das atividades de supressão de vegetação.

CLÍNICA VETERINÁRIA:

Os animais que necessitarem de atendimento veterinário de maior complexidade poderão ser encaminhados, exclusivamente, ao seguinte estabelecimento: Clínica Veterinária Cane e Gatto – Rua Carlos Santana, 80, Centro, Guarapari/ES.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Centro Universitário São Camilo – Cachoeiro do Itapemirim/ES.

PETRECHOS:

Gancho de manejo, laço de contenção, caixa de madeira para contenção, saco de pano, saco de plástico, fita zebra, luvas descartáveis, bombona, formol, álcool, pinça, seringa, algodão, garrafa térmica, facão, enxadão, bandeja para fixar material zoológico, éter, régua metálica, fita métrica, paquímetro, microchip, kit elastômero, apitos, buzinas.

MÉTODOS DE MARCAÇÃO AUTORIZADOS:

Brincos, anilhas CEMAVE, elastômero, cortes nas escamas ventrais.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA FOLHA ANEXA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Brasília,

30 AGO 2016

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Rose M. Hofmann

Rose Mirian Hofmann
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº
02001.001715/2011-66

AUTORIZAÇÃO
Nº 746/2016

VALIDADE
02 anos a partir da assinatura

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRIAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/04 e 52/05;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001;
7. CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES ALÉM DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

Equipe Técnica

Área	Profissional	CPF	CTF	Registro
Coordenação	Gladstone Ignácio de Almeida	798.168.197-91	1003175	29.174/02-D
Consultor	Thiago Marcial de Castro	108.774.567-55	533874	48.324/02-D
Consultor	Luan Gonçalves Bissa	146.543.717-70	5475928	102555/02-P
Consultora	Aliny Oliveira Barcelos	120.334.927-02	5358129	2201375
Médico-veterinário	Guilherme Justi Molinari	121.829.687-92	6652193	424/2016/04

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1 Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4 O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. As atividades deverão ser informadas previamente (mínimo 15 dias de antecedência) à DILIC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do IBAMA;
- 2.2. As equipes em campo deverão estar de posse de cópia desta autorização durante a execução das atividades que envolvam ações de captura, coleta e transporte de fauna.
- 2.3. Todos os integrantes da equipe deverão possuir Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – válidas e Cadastros Técnicos Federais – CTF – regulares durante todo o período de vigência desta autorização.
- 2.4. Quanto ao transporte de fauna silvestre, esta Autorização somente é válida:
 - 2.4.1. No transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente;



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº	AUTORIZAÇÃO	VALIDADE
02001.001715/2011-66	Nº 746/2016	02 anos a partir da assinatura

2.4.2 No transporte de material biológico entre a área do empreendimento, a(s) Instituição(ões) de Pesquisa parceira(s) e a Clínica Veterinária conveniada;

2.5. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:

a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA (substituição ou indicação de novos integrantes na equipe deve conter: nome, CPF, CTF, ART, *link* para currículo *lattes*);

b) A Superintendência do IBAMA no Estado do Espírito Santo deverá ser imediatamente avisada caso seja observado animal ameaçado de extinção ferido/atropelado para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação deste animal, conforme entendimento entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e o IBAMA;

c) Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas por meio dos Pareceres Técnicos nº 02001.001153/2016, nº 02001.002542/2016 e nº 02001.003326/2016-80 COTRA/IBAMA, incluindo a destinação dos animais para as áreas de soltura aprovadas;

2.6. O Relatório Semestral deverá conter discussão dos resultados, contemplando análise crítica do tempo de resposta para as ocorrências registradas. Também deverá ser discutida a efetividade das atividades de afugentamento (considerando sua relação com outros programas), relacionando-a à capacidade suporte da área de recepção dos espécimes. Os resultados devem ser apresentados em forma de tabela, contendo informações que permitam fazer uma análise futura para tomada de decisões quanto às medidas mitigadoras a serem tomadas quando necessário, sendo: lote, coordenadas geográficas e km da rodovia, espécies (nome científico e popular), se o animal foi encontrado vivo ou morto, data, encaminhamento dado ao animal e medidas mitigadoras (quando couber).

2.7. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.

2.8. Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 444/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2015 e respectivos atos regulamentares.

